



PARTE J

ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL (AIP-CE)

Anúncio (extracto) n.º 7708/2007

Certifico que, no dia 28 de Setembro de 2007, no Cartório Notarial a cargo da Dr.ª Anabela Aguiar Pinto, foi realizada uma escritura de alteração de estatuto da Associação Industrial Portuguesa - Confederação Empresarial (AIP-CE), alterando-se os artigos 2.º, n.º 2, 21.º, n.º 1, 22.º, n.º 1, 24.º, n.º 1, e 33.º, n.º 2, do estatuto, os quais ficam com a seguinte redacção:

«A sede da AIP pode ser deslocada para outro local dentro do território nacional, por deliberação da assembleia geral, por iniciativa desta ou sob proposta da direcção.

A assembleia geral reunirá ordinariamente até ao final do mês de Maio de cada ano para apreciar, votar e aprovar o relatório, balanço e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal relativos ao ano anterior e ainda para, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º, proceder às eleições a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo anterior e, bem assim, conferir posse aos titulares dos órgãos eleitos.

A convocatória para qualquer reunião da assembleia geral é feita pelo presidente da mesa da assembleia geral, por meio de carta postal, expedida para cada associado com a antecedência mínima de 15 dias, podendo ser publicitada a convocatória por anúncio publicado em dois jornais de grande circulação, com a antecedência mínima de 10 dias, salvo as reuniões em que se pratiquem actos eleitorais, para as quais a antecedência mínima da convocatória será de 30 dias.

A direcção é composta por 19 membros, sendo um o presidente e os demais vice-presidentes.

Um dos membros efectivos do conselho fiscal e o vogal suplente poderão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.»

11 de Outubro de 2007. — A Notária, *Anabela de Aguiar Pinto*.
2611061996

ASSOCIAÇÃO PAGUÉ — INTERVENÇÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 7709/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Julho de 2007, lavrada com início a fl. 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 6-A do cartório notarial a cargo da notária Ana Paula Ucha, foi constituída uma associação de fiéis, sem fins lucrativos, com a denominação Associação Pagué — Intervenção Social, a qual tem a sua sede na Rua de João Chagas, 4-A, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, por tempo indeterminado.

A Associação tem por objecto promover o apoio social às populações dos chamados países em vias de desenvolvimento, nomeadamente na ilha do Príncipe, São Tomé e Príncipe, bem como o apoio no terreno e na retaguarda aos bispos diocesanos, párocos, religiosos e religiosas que neles exercem as suas actividades missionárias. Tem ainda como fins:

Em Portugal:

- 1) Suscitar gestos de solidariedade e partilha com os povos de países em vias de desenvolvimento, nomeadamente São Tomé e Príncipe;
- 2) Envolver as comunidades emigrantes em Portugal em acções destinadas a promover uma melhoria de condição de vida nos seus países de origem;
- 3) Suscitar e preparar grupos de voluntários que, por períodos mais ou menos longos, possam desenvolver acções de promoção humana;
- 4) Elaborar, acompanhar e avaliar projectos de desenvolvimento social, sempre em parceria com a Igreja e as entidades locais;

Na ilha do Príncipe:

- 1) Contribuir para a promoção de um justo desenvolvimento social na ilha do Príncipe, São Tomé e Príncipe, através de:
 - a) Apoio à integração social e comunitária, sobretudo dos grupos mais desfavorecidos;
 - b) Apoio na área da saúde, no âmbito da prevenção, diagnóstico e tratamento;

c) Apoio na área da educação e formação profissional dos habitantes da ilha do Príncipe;

d) Promoção da criação de emprego e fixação da população em idade activa na ilha do Príncipe;

e) Promoção da educação para a cidadania;

2) Implantar na ilha do Príncipe o espírito associativo;

3) Fomentar o espírito de parceria e cooperação entre as diversas entidades sociais e políticas existentes em São Tomé e na ilha do Príncipe;

4) Dentro das suas possibilidades, apoiar o bispo da diocese de São Tomé e Príncipe em tudo o que tenha a ver com a ilha do Príncipe;

5) Colaborar com os padres, religiosos e religiosas que exercem a sua actividade missionária na ilha do Príncipe;

Em São Tomé e nos outros países em vias de desenvolvimento:

1) Organizar e desenvolver iniciativas sempre de acordo com os princípios e estatutos da Associação.

Podem ser membros da Associação todas as pessoas que partilhem os seus fins e nela sejam admitidas pela direcção. A Associação pode integrar membros nacionais ou estrangeiros, residentes ou não em território nacional. Todos os membros da Associação partilham de iguais direitos e deveres.

Compete à direcção da Associação, em especial, deliberar sobre a admissão ou exclusão dos associados e promover a necessária formação e o apoio aos associados.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

17 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Paula Marques Ucha*.
2611062085

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DA PEDRULHEIRA

Anúncio n.º 7710/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Jardim-de-Infância da Pedrulheira, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO 1

Da associação

Artigo 1.º

Natureza, constituição e sede

1 — A associação denomina-se Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Jardim-de-Infância da Pedrulheira e é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, que se regula pelos presentes estatutos e, em casos omissos, pelas disposições legais supletivas aplicáveis para o efeito.

2 — É constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos da referida escola.

3 — Tem a sua sede na Marinha Grande, nas instalações do referido Jardim-de-Infância da Pedrulheira.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A Associação orienta a sua acção pelos princípios consagrados na Constituição da República e na lei, prosseguindo a existência de um sistema de ensino democrático e respeitador dos direitos humanos.

2 — Pela sua acção, a Associação fomenta uma estreita, permanente e recíproca colaboração entre os corpos docente e discente, famílias e encarregados de educação, criando e preservando para o efeito as necessárias condições, numa linha de actuação comum.

3 — A Associação defende o bem-estar dos alunos, promovendo a sua segurança, saúde e sucesso no ensino e na aprendizagem.